Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo Nº 000540/2016

ABERTURA: 23/02/2016 - 15:29:02
REQUERENTE: JOSE ZITENFELD CARDIA
DESTINO: GABINETE- PRESIDENTE
ASSUNTO: PROJETO DE EMENDA
DESCRIÇÃO: DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI Nº 3.547 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROTOCOLISTA

Tramitação	Data
Simples leitura	29/02/16
Comissões:	/ /
Justiça	29/02/16
Votação do parecer	07/03/16
Finanças	/ /
Votação do parecer	07/03/16
Votação de todo o projeto	07/03/16
	/ /
	/ /
	/ /
[illegible]	/ /

#APROVADO#

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES 01

PROJETO DE EMENDA MODIFICATIVA À LEI Nº.3.547, DE 16/12/2015

Dá nova redação ao artigo 1º da Lei nº.3.547 de 16 de dezembro de 2015, e dá outras providências.

Art. 1º O art. 1º da Lei nº.3.547 de 16 de dezembro de 2015 passa a viger com a seguinte redação:

> *"Art. 1º As placas indicativas de nomes de praças, parques, monumentos, ruas e avenidas do Município de Linhares passão a conter informações relativas aos respectivos logradouros, com espaço para exploração publicitária.*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário "Joaquim Calmon" da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano dois mil e dezesseis.

Dr. Cardia
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo Nº 000540/2016

ABERTURA: 23/02/2016 - 15:29:02
REQUERENTE: JOSE ZITENFELD CARDIA
DESTINO: GABINETE- PRESIDENTE
ASSUNTO: PROJETO DE EMENDA
DESCRIÇÃO: DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI Nº 3.547 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROTOCOLISTA

PARECER DA PROCURADORIA

PROJETO DE LEI Nº 000540/2016

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI Nº 3.547 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Projeto de Lei nº 000230/2016 de autoria do Ilustre Vereador JOSÉ ZITENFELD CARDIA, como dispõe sua Ementa *"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI Nº 3.547 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*

A presente propositura visa dar nova redação do artigo 1º da lei nº 3.547 de 16 de dezembro de 2015, dando inclusive outras providências, o artigo em comento visa normatizar a utilização das placas indicativas, de praças, parques, monumentos, ruas e avenidas do Município de Linhares, com espaço para exploração publicitária.

A competência do LEGISLADOR está embasada no que dispõe o artigo 15, inciso XXII e seguintes da Lei normativa Municipal, dependendo da sanção do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 15 – Caba à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeitura Municipal, legislar sobre matérias de competência do unicípi9o, especialmente no que refere ao seguinte:

Linhares - ES - Rua José Tesch, 1021 - Centro - CEP 29900-220 - Tel.: (27) 3372-6500 - Fax: 3372-6540 / Ouvidoria - (27) 3372-6521
CNPJ 01.975.290/0001-51

XXII – normas urbanística...

Por oportuno, se esclarece, que o artigo 180, I do Regimento Interno da Casa, que as deliberações do Plenário no que tange ao projeto de lei em questão deverá ser por **MAIORIA ABSOLUTA** dos membros da Câmara, quanto à votação deverá ser atendido o processo **NOMINAL DE VOTAÇÃO**, conforme disposto no inciso II, do artigo 191 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Assim a **PROCURADORIA** da Câmara Municipal de Linhares, reunida com todos seus membros, após análise e apreciação do Projeto em destaque, é de **PARECER FAVORÁVEL à APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI DE N°. 000230/2016**, por ser **CONSTITUCIONAL**.

É o parecer, salvo melhor Juízo de Vossas Excelências.

Plenário "Joaquim Calmon", aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis.

ELDO VALNEIDE VICHI
Procurador Geral

JOÃO PAULO LECCO PESSOTTI
Procurador Jurídico

Linhares - ES - Rua José Tesch, 1021 - Centro - CEP 29900-220 - Tel.: (27) 3372-6500 - Fax: 3372-6540 / Ouvidoria - (27) 3372-6521
CNPJ 01.975.290/0001-51

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 000540/2016

"DA NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1° DA LEI N° 3.547 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Projeto de Lei de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal que **"DA NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1° DA LEI N° 3.547 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

A competência privativa do Poder Executivo Municipal está inserida nos artigos 15, inciso XXII e seguintes da Lei Orgânica Municipal. (verbis)

> **Art. 15 – Cabe a Câmara Municipal, com a sanção da prefeitura municipal, legislar sobre matérias de competência do município, especialmente no que se refere ao seguinte;**
>
> **XXII- normas urbanísticas**

Estabelece o artigo 180, Inciso I do Regimento Interno da Casa, que as deliberações do Plenário no que tange ao projeto de lei em questão deverá ser por **MAIORIA ABSOLUTA** dos membros

Linhares - ES - Rua José Tesch, 1021 - Centro - CEP 29900-220 - Tel.: (27) 3372-6500 - Fax: 3372-6540 / Ouvidoria - (27) 3372-6521
CNPJ 01.975.290/0001-51

da Câmara, quanto à votação deverá ser atendido o processo **NOMINAL DE VOTAÇÃO**, conforme disposto no inciso I, do artigo 191 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Perante o exposto, a COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA da Câmara Municipal de Linhares, reunida com todos os seus membros, após análise e apreciação do Projeto em destaque, é de PARECER FAVORÁVEL à sua APROVAÇÃO, com a EMENDA Nº 000516/2016 apresentada ao PROJETO DE LEI Nº 004268/2015, por ser CONSTITUCIONAL. Tudo de conformidade com o PARECER DA PROCURADORIA desta Edilidade.

É o parecer, salvo melhor Juízo de Vossas Excelências.

Plenário "Joaquim Calmon", aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis.

FRANCISCO TARCISIO SILVA

Presidente

ANTONIO CARLOS DA CUNHA TEIXEIRA

Relator

PEDRO JOEL CELESTRINI

Membro

Linhares - ES - Rua José Tesch, 1021 - Centro - CEP 29900-220 - Tel.: (27) 3372-6500 - Fax: 3372-6540 / Ouvidoria - (27) 3372-6521
CNPJ 01.975.290/0001-51